



**CONTRATO N.º 008/2020**  
**PROCESSO N.º 2019-589380-FUNTELPA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNTELPA E A EMPRESA TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA**, CNPJ: **02.402.531/0001-36**, com sede na TRAVESSA ANGUSTURA, 3585-B, MARCO - Belém - Pará - CEP: 66093-041, neste ato representada por **ABUD CARIM DOS SANTOS MOKDCI**, portador da cédula identidade nº 1404452 SSP/PA, inscrita no CPF nº 260.200.502-97, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa **LOCAÇÃO EM REGIME DE DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO TELEVISIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - A prestação de serviços poderá vir a ser objeto de acréscimo ou redução dentro do limite admitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

2.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade como se aqui estivessem integralmente transcritos:  
2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2020, de 17/02/2020, da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA;  
2.1.2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	
<b>24.813.1499.8795</b>	<b>DIFUSÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS</b>
Elemento: 339039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
Fonte Recurso: 0101	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
Fonte Recurso: 0261	RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte Recurso: 0661	RECURSOS PRÓPRIOS – SUPEÁVIT FINANCEIRO
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103CPARAZÃO</b>
Recursos Fixados 2020	<b>R\$ 150.000,00</b> <b>2020ND00032</b>
Ação nº 260.047	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER – TRANSMISSÃO PARAZÃO
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103COPVERDE</b>
Recursos Fixados 2020	R\$ 0,00
Ação nº 260.051	APOIO E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER – TRANSMISSÃO COPA VERDE
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103COPELADE</b>

<b>Recursos Fixados 2020</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>	<b>2020ND00032</b>
Ação nº 260.055	APOIO E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER – TRANSMISSÃO COPA PELADEIRO	

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	
<b>24.392.1503.8423</b>	<b>DIFUSÃO CULTURAL</b>
Elemento: 339039	OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>
Fonte Recurso: 0101	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>
Fonte Recurso: 0261	RECURSOS PRÓPRIOS
Fonte Recurso: 0661	RECURSOS PRÓPRIOS – SUPEÁVIT FINANCEIRO
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103EVENFEST</b>
Recursos Fixados 2020	<b>R\$ 0,00</b>
Região/Município	BAIXO AMAZONAS/JURUTI
Ação Nº 260.023	APOIO A EVENTOS CULTURAIS – TRANSMISSÃO FESTRIBAL
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103EVENCIRI</b>
Recursos Fixados 2020	R\$ 30.000,00 <b>2020ND00032</b>
Região/Município	GUAJARÁ/BELÉM
Ação nº 260.035	APOIO A EVENTOS CULTURAIS – TRANSMISSÃO CÍRIO
<b>Plano Interno (PI)</b>	<b>103EVENCAIR</b>
<b>Recursos Fixados 2020</b>	<b>R\$ 30.000,00</b> <b>2020ND00032</b>
Região/Município	<b>BAIXO AMAZONAS/SANTARÉM</b>
Ação nº 260.025	APOIO A EVENTOS CULTURAIS – TRANSMISSÃO ÇAIRÉ

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O presente contrato tem **valor global no importe de R\$ 650.100,00** (seiscentos e cinquenta mil e cem reais), sendo de utilização eventual;
- 4.2. A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.
- 4.3. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S.A. – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA n.º 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE n.º 31174 de 23 de maio de 2008.
- 4.4. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:
  - 4.4.1. Emissão e encaminhamento ao órgão ou entidade contratante a fatura mensal, computada nesse documento com a totalização dos serviços realizados no mês da ocorrência, de acordo com os serviços prestados no período.
- 4.5. O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da fatura, em 2 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE, referente ao fornecimento no decorrer do mês anterior.
  - 4.5.1. O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se consolidarem a prestação de serviços, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

- 4.5.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
- 4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do serviço no local de realizado, bem como o valor total de cada serviço.
- 4.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 4.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 4.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
- 4.10. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.
- 4.11. A CONTRATANTE não fica obrigado a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados.
- 4.12. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para o atraso, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:  
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga; e  
I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$
  
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 4.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DO FORNECIMENTO**

- 5.1. A Contratada executará o fornecimento objeto deste Contrato, rigorosamente de acordo com as regras do Termo de Referência e seus apensos.

**Parágrafo Único** - A Contratada é obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O contrato terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por até 48 (QUARENTA E OITO) meses em períodos de 12 meses.
- 6.2. Os contratos administrativos têm sua vigência adstrita ao exercício do crédito orçamentário ou financeiro, de conformidade com a enérgica ordem do artigo 57 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. O exercício financeiro, de acordo com o artigo 34 da Lei 4.320/64, coincide com o ano civil, isto é, estende-se de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Este pode ser alterado por lei complementar, segundo os ditames do § 9º do artigo 165 da Constituição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

- 7.1. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com o licitado.

**Parágrafo Único** - Quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 8.1. **Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



8.2. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando para efeito de recebimento a respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- o) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E PENALIDADES**

- 9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital e Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013, 10.024/2019 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;
- 9.1.1. Advertência;
  - 9.1.2. Multa;
  - 9.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços
  - 9.1.4. licitados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;
    - 9.1.4.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;
    - 9.1.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
    - 9.1.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - 9.1.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- 9.1.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.
- 9.1.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 9.1.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.
- 9.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1. As cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo emitido pela FUNTELPA, de comum acordo com a Contratada.

**Parágrafo Único** - O regime jurídico deste contrato confere à FUNTELPA a prerrogativa de modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será designado um Fiscal de Contrato para que acompanhe efetivamente a execução do contrato, adotando as medidas previstas na legislação e medindo os serviços executados para o posterior pagamento, conforme §§1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93, e Acórdãos TCU nº 887/2010-2ª Câmara e nº 1.061/2010-1ª Câmara.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.1. A CONTRATADA, poderá ter o contrato ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/1993, e na Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, no que não conflitar com a lei federal, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão Eletrônico.
- 12.2. A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei federal 8.666/1993, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.
- 12.3. Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8666/1993, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.
- 12.4. No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei federal nº 8666/1993, não constitui motivo para rescisão contratual, nem tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.648/1998.
- 12.5. À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do mesmo diploma legal, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o período de 12 (meses), havendo prorrogação do prazo contratual, no caso da manutenção, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, o reajuste se dará de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – (IGP-M) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 13.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

14.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante à redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 2020.



Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Presidente da FUNTELPA  
**CONTRATANTE**

TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS  
DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA.  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º   
CPF: 012.018.012 - 10

2º LYNNAR DUARTE M. NETO  
CPF: 025.278.872 - 95

**PORTARIA Nº 143 DE 04 DE MARÇO DE 2020**

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/179389/SECOM.

**RESOLVE:**

I - Conceder ao servidor relacionado; ½ (meia diária) que se deslocará para Abaetetuba no dia 05 de março de 2020, para conduzir a equipe que efetuou a cobertura jornalística.

NOME: LUIZ REINALDO CUNHA DE SOUZA

CPF: 687.122.192-15

CARGO: MOTORISTA

MATRICULA: 5953110

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 530304

**FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****CONTRATO****CONTRATO N.º 008/2020****PROCESSO N.º 2019/589380****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020****DO OBJETO: locação em regime de diária de equipamentos audiovisuais gravação/transmissão televisiva.****Data de Assinatura: 27/02/2020****Valor: R\$ 650.100,00 (seiscentos e cinquenta mil e cem reais).****Vigência: 27/02/2020 a 27/02/2021.****Justificativa: Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Estadual nº 877/08.****Dotação Orçamentária: 65.201.24. 813.1499.8795****Elemento: 33.90.93****Fonte: 0101****Fonte: 0261****Fonte: 0661****PI: 103CPARAZÃO****PI: 103COPVERDE****PI: 103COPELADE****Dotação Orçamentária: 65.201.24. 392.1503.8423****Elemento: 339039****Fonte: 0101****Fonte: 0261****Fonte: 0661****PI: 103EVENFEST****PI: 103EVENCIRI****PI: 103EVENCAIR****CONTRATADA: TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA****CNPJ: 02.402.531/0001-36****Endereço: Travessa Angustura, nº 3585-B Marco, Belém – PA.****CEP: 66093-041****Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO****Presidente da FUNTELPA**

Protocolo: 529785

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 006/2020****PROCESSO Nº 2020/170557**

OBJETO: Inscrição no Top de Marketing ADVB/PA 2020, onde estaremos concorrendo aos top de marketing em duas categorias: Top De Marketing Social- Case : Cenas de Paz( Projeto social realizado por funcionários da FUNTELPA no programa do governo TERPAZ) e Top de Marketing -Case: Parazão Em Uma Nova Era), novo formato do campeonato paraense. CONTRATADO: ADVB - Associação dos Dirig. de Marketing e Vendas do Brasil.

CNPJ: 05.420.161/0001-58

ENDEREÇO: Av. Nª Sra. de Nazaré, 272 - 505 - Nazaré, Belém - PA, 66035-170.

DO VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 65.201.24.813.1499.8795

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 103CPARAZAO

Funcional Programática: 65.201.24.392.1503.8425

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

Plano Interno (PI): 103.000.8425C

Benedito Ivo Santos Silva

PRESIDENTE DA CPL

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação da FUNTELPA, Benedito Ivo Santos Silva, de acordo com parecer da AJUR e Ratificada pelo seu Ordenador de Despesas, Presidente em Exercício, ANA CRISTINA RIOS VAZ CARMONA, conforme o Artigo 26 da Lei nº 8.666/1993 Belém (PA), 04 de março de 2020.

Protocolo: 529858

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA****PORTARIA TORNAR S/ EFEITO Nº 10/2020-GAB/PAD BELÉM, 03 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA de Redesignação nº 398/2020-GAB/PAD de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOE, edição nº 34.121 de 18/02/2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de Redesignação nº 398/2020-GAB/PAD de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOE, edição nº 34.121 de 18/02/2020;

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE PRORR. Nº28/2020-GAB/PAD. BELÉM, 28 DE FEVEREIRO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da PORTARIA nº 236/2019-GAB/PAD de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.006 de 10 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-NDE, de 12 de fevereiro de 2020, da lavra do Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos processantes;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – PRORROGAR, de acordo com o disposto no art. 208 da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº125/2020-GAB/SIND. BELÉM, 03 DE MARÇO DE 2020.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 681/2020-GAB/SIND, de 14/02/2020, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da PORTARIA nº 30/2018-GAB/SIND de 02/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.589 03/04/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 41/2018-GAB/SIND de 04/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.631 de 06/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos, indispensáveis, para formar sua convicção.

RESOLVE:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA Nº 236/2020-GAB/SEAP  
BELÉM-PA, 06 DE MARÇO DE 2020.**

DESIGNAR a servidora PATRICIA SUELEN GOMES MELO, matrícula funcional nº57215192, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Serviços Técnicos Penitenciários Reinserção Social - GSTP, com lotação no Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRBREVES, em substituição à servidora Tarciana do Socorro de Souza Farias Lima, em virtude de encerramento de contrato, a contar de 21 de dezembro de 2019.  
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 535811

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 03/2020/SECULT**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de coquetéis (camarim, volante), lanches e refeições (buffet) na realização da 24ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital; Motivo do Adiamento: Considerando o disposto no Dec. Estadual nº 609/2020 e o disposto na Lei Federal 13.979/2020, sobre a pandemia do COVID-19. Data de Divulgação do Adiamento: 23/03/2020. Data da disponibilidade do edital: 16/03/2020. Data de Abertura: 06/04/2020; Hora: 09h00min (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); UASG: 925490; Retirada de Edital: site do COMPRASNET, site da SECULT/PA, Mural de Licitações COMPRASPARÁ.  
Belém (PA), 20 de março de 2020.  
Bruno Chagas da S R Ferreira  
Secretário Adjunto de Estado de Cultura.

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 04/2020/SECULT**

Objeto: contratação de empresa gráfica para a impressão de 04 (quatro) livros, com uma tiragem de 1.000 exemplares cada título. As obras, LIVRO 1: "ANJO DOS ABISMOS", do poeta e compositor paraense, Ruy Guilherme Paranatinga Barata; LIVRO 2: "OS ANIMAIS DA TERRA", do escritor paraense Vicente Franz Cecim, homenageado da 24a. Feira do Livro; LIVRO 3: "LETRAS QUE FLUTUAM", de Fernanda Martins; e LIVRO 4: "CABANAGEM", de Paulo Evander Castro, todos em edição pela Secretaria de Cultura do Pará - SECULT-PA, por meio do seu Departamento de Editoração e Memória - DEM, os quais serão lançados na 24ª Feira Pan-Amazônica do Livro e das Multivozes, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital; Motivo do Adiamento: Considerando o disposto no Dec. Estadual nº 609/2020 e o disposto na Lei Federal 13.979/2020, sobre a pandemia do COVID-19. Data de Divulgação do Adiamento: 23/03/2020. Data da disponibilidade do edital: 16/03/2020. Data de Abertura: 06/04/2020; Hora: 14h00min (Horário de Brasília). Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); UASG: 925490; Retirada de Edital: site do COMPRASNET, site da SECULT/PA, Mural de Licitações COMPRASPARÁ.  
Belém (PA), 20 de março de 2020.  
Bruno Chagas da S R Ferreira  
Secretário Adjunto de Estado de Cultura.

Protocolo: 536129

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ****ADMISSÃO DE SERVIDOR****PORTARIA Nº 104 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015; e pelos Decretos do Governador do Estado do Pará, publicados no DOE nº 32.798 de 01 de janeiro de 2015 e no DOE nº 33.111 de 19 de abril de 2016, CONSIDERANDO o procedimento licitatório na modalidade concurso, regulamentado pelo Edital nº 001/2020 DE 27 DE JANEIRO 2020 o qual rege o concurso "BRANCO DE MELO" - que exige a publicação do resultado INICIAL da HABILITAÇÃO do concurso e a delegação de atribuições constantes no subitem 4.15  
RESOLVE:  
Art. 1º. Tornar público o resultado inicial da etapa de habilitação do EDITAL "BRANCO DE MELO" - APOIO AS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, que será divulgado no Diário Oficial do Estado, em consonância com o instrumento editalício supracitado, e fazendo constar os nomes dos candidatos habilitados por ordem alfabética:

Identificador de autenticação: EAD0EE7.AE3D.EEF.F5F685D922947053DF

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2019/589380 Anexo/Sequencial: 77

ADRISON HENRIQUE DA SILVA FIGUEIRA, ALESSANDRO FALCO, ALLYS-TER ALLAN LIMA FAGUNDES, ALMIR TRINDADE NETO, ANDRE LUIS LIMA PARENTE, CARLOS HENRIQUE VALENTE MORAES, ERIVALDO DA CONCEIÇÃO CIRINO, FLAVIA SUANNY SANTANA DE SOUZA, FRANCELINO MORAES MESQUITA, GLAUCE PATRICIA DA SILVA SANTOS, HELDILENE GUERREIRO REALE, JAIR JOSÉ NUNES DE ALMEIDA/ JJ EVENTOS, JEAN CARLOS FOICINHA RIBEIRO, JOÃO IRINEU FURTADO DA SILVA NETO, JOSÉ AUGUSTO TOSCANO SIMÕES, JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR / RAO VERDE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, MARCELO GONZAGA LOBATO, MAURO ICARO PEREIRA DE OLIVEIRA AMORAS, MOARA BRASIL XAVIER DA SILVA, NATALIA AMORIM BARBOSA, NICOLLE MANUELLE BAHIA BITTENCOURT, NICOLY COUTINHO DA SILVA, PAMELA PIMENTEL DO REIS, RAFAEL FERNANDO SERRÃO CHAVES, RAIZA RAMOS DE LIMA / COLETIVO GUAYI, RENATO REIS SILVA, TAIAN BORGES BARBOSA, TAYNARA CHRISTINNE CARVALHO GARCIA, THAIS SILVA FONSECA, THAIS TERUMI IGAWA DE MACEDO, ÚRSULA CELESTE TAVARES BAHIA DE JESUS, WILKA SALES DE BARROS.  
Art. 2º. Está aberto o prazo editalício para a interposição de recursos.  
Art. 3º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
JOÃO AUGUSTO MARQUES JUNIOR  
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará.

Protocolo: 535915

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo: 03  
Contrato: 007/2017**

Processo: 2017/58242  
Objeto: Prorrogação da data final de vigência para mais 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2020 até 30/03/2021. Manutenção do Valor Mensal Estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O Valor Total Estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).  
Vigência: 31/03/2020 até 30/03/2021.  
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.122.1297.4668.0000; Plano Interno: 420.000.4668 C; Fonte Recurso: 0101; Elemento de Despesa: 339030.  
Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, inscrita no CNPJ: 14.662.886/0001-43, situada à Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, Bairro: Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.  
Contratada: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., Nome Fantasia: TICKET LOG, estabelecida na cidade de Campo Bom - RS, na Rua Machado de Assis, 50 edifício 02, Bairro Santa Lucia, CEP 93.7000-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.506.307/0001-57, neste ato representado por DIEGO DA SILVA GONÇALVES, portador da Identidade nº. 1083552578-SJS/RS e do CPF nº. 007.845.770-05 e LUCIANO RODRIGO WEIAND portador da Identidade nº. 3027063209 SSP/RS e do CPF nº. 952.835.520-04.  
Data da Assinatura: 19/03/2020.  
Ordenador: JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

Protocolo: 536020

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE COMUNICAÇÃO****FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO****DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 144/2020 - FUNTELPA**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei nº. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Walmir Rodrigues Costa, Coordenador de Núcleo, matrícula funcional nº. 5947335/1, para substituir o atual fiscal do Contrato 008/2020, PROCESSO N.º 2019/589380, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA inscrita no CNPJ nº02.042.531/0001-36, para locação em regime de diária de equipamentos audiovisuais gravação/transmissão televisiva.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 01 de janeiro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 20 de março de 2020.  
Hilbert Hil Carreira do Nascimento  
Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 535962

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### ERRATA

**PORTARIA N.º 596/2020 – SECOM, 27 de Outubro de 2020**, Publicada no DOE nº 34.399 de 10/11/2020, referente à Concessão de Diária do mês de Outubro da servidora : RAQUEL BARROS SANCHES

**Onde se lê:** Concórdia do Pará

**Leia-se:** Acará

**Protocolo: 602554**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 343/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 065/2020- CORH/FUNTELPA, de 16 de novembro de 2020, contido nos autos do Processo nº 2020/957517, de 16 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a certidão de óbito nº 067595 01 55 2020 4 00487 110 0183445 67;

**R E S O L V E:**

I – Fica RESCINDIDO o contrato de ANTONIO JORGE PEREIRA MENDES, matrícula 5946607/1, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Núcleo, matrícula 5946607/1, lotado na Diretoria de Rádio, face ao óbito ocorrido em 09/11/2020.

II – Os efeitos desta portaria retroagirão a contar de 09/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 602176**

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA N.º 366/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - servidora Juliana de Almeida Barros, Assistente I, matrícula funcional nº. 5926349/2 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 008/2020, PROCESSO N.º 2019/589380, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.02.402.531/0001-36, para locação em regime de diária de equipamentos audiovisuais gravação/transmissão televisiva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 01 de novembro de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 18 de novembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

**Protocolo: 602621**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

PROCESSO 2020/160271

O Presidente da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso IV, art. 7º do Decreto nº 3.555/00, inciso XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, Art. 13 inciso VI do Decreto Federal 10.024/2019, Art. 5º, § 2º, inciso IX e Art. 8º inciso XIV do Decreto Estadual nº 534/2020, e conforme parecer jurídico constante no Processo Administrativo nº 2020/160271, RESOLVE HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro Benedito Ivo Santos Silva, referente ao Pregão Eletrônico nº 021/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS PARA CENÁRIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as empresas:

EMPRESA: SILVIO APARECIDO DE MEDEIROS ELETRÔNICOS.

CNPJ: 13.728.507/0001-08

ITEM 01 – Barra Horizontal CONNECT-IT 1915MM - PRATA:

VALOR GLOBAL: R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e cinquenta reais).

ITEM 02 – Suporte com Ajuste 3D DISPLAY (PAR):

VALOR GLOBAL: R\$ 4.390,00 (Quatro mil e trezentos e noventa reais).

ITEM 03 – Cabo HDMI HIGH SPEED 3M ROSSO 4K:

VALOR GLOBAL: R\$ 820,00 (Oitocentos e vinte reais).

ITEM 04 – Cabo HDMI HIGH SPEED 30M AVIS:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (Um mil e cento e cinquenta reais).

EMPRESA: JAIR DOS REIS SILVA JUNIOR.

CNPJ: 28.604.543/0001-37

ITEM 05 – MATRIZ SCALLER 12X4 QUAD PROCESSOR.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.300,00.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: 24.810,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e dez reais).

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Belém, 18 de novembro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 602091**

### DIÁRIA

#### PORTARIA N.º 345/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020

CONSIDERANDO os termos do Memorando s/n.º – COOTV/FUNTELPA, de 06/11/2020, contidos nos autos do Processo n.º 2020/946847, de 12/11/2020;

**R E S O L V E:**

CONCEDER ½ (meia) diária ao Colaborador Eventual JHONATA CASTRO DA SILVA, para custear despesas com viagem ao(s) município(s) de Bragança, no dia 23/11/2020, com o objetivo de realizar serviços de Transmissão do Campeonato Brasileiro Série D: Jogo Bragantino e Atlético Acreano a ser transmitido pela TV Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 602156**

#### PORTARIA N.º 346/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando S/N /2020 da COOTV/FUNTELPA, de 06/10/2020, contido nos autos do Processo nº 2020/940152 de 12/11/2020.

**R E S O L V E:**

CONCEDER ½ (uma e meia) diárias, ao funcionário CLAUDIO MARTINS RIBEIRO, ocupante do cargo de Operador de Vídeo Taípe, matrícula funcional nº 7005040/1, para custear despesas com viagem ao(s) município(s) de Bragança, no dia 23/11/2020, com o objetivo de realizar serviços de Transmissão do Campeonato Brasileiro Série D: Jogo Bragantino e Atlético Acreano a ser transmitido pela TV Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 602133**

#### PORTARIA N.º 351/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando s/n.º – COOTV/FUNTELPA, 06/11/2020, contidos nos autos do Processo n.º 2020/952675, de 13/11/2020;

**R E S O L V E:**

CONCEDER ½ (meia) diária ao Colaborador Eventual NAZARENO TELES DE SOUSA, para custear despesas com viagem ao(s) município(s) de Bragança, no dia 23/11/2020, com o objetivo de realizar serviços de Transmissão do Campeonato Brasileiro Série D Jogo Bragantino e Atlético Acreano a ser transmitido pela TV Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

**Protocolo: 602169**

#### PORTARIA N.º 348/2020, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020

CONSIDERANDO os termos do Memorando N.º /2020 – COOTV/FUNTELPA, DE 06/11/2020, contidos nos autos do Processo n.º 2020/946821, de 12/11/2020;

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**  
PROCESSO Nº 2019/589380  
CONTRATO N.º 008/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO **PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA** E A EMPRESA **TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

**CONTRATANTE:**

**O ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação – 66045-645- BELÉM - PARÁ, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:**

**TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA**, CNPJ: **02.402.531/0001-36**, com sede na TRAVESSA ANGUSTURA, 3585-B, MARCO - Belém - Pará - CEP: 66093-041, neste ato representada por **ABUD CARIM DOS SANTOS MOKDCI**, portador da cédula identidade nº 1404452 SSP/PA, inscrita no CPF nº 260.200.502-97, doravante denominada **CONTRATADA**.

**PREAMBULO:**

Contratação de Empresa **LOCAÇÃO EM REGIME DE DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS GRAVAÇÃO/TRANSMISSÃO TELEVISIVA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 008/2020 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de **27 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O preço mensal estimado para a execução do contrato é de **R\$ 54.175,00 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais)**. O preço total importa na quantia de **R\$ 650.100,00 (seiscentos cinquenta mil e cem reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato, constam no orçamento aprovado na vigente Lei Orçamentária Anual para a FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO – FUNTELPA, atendendo o exercício no ano de 2021, como a seguir especificado:

Funcional: 24.813.1499.8795 DIFUSÃO EVENTOS ESPORTIVOS  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 0101  
Fonte: 0261  
Fonte: 0661  
PI: 103CPARAZAO (R\$ 359.630,00)  
PI: 103COPVERDE (R\$30.000,00)  
PI: 103COPELADE (R\$ 110.470,00)

Funcional: 24.392.1503.8423 DIFUSÃO CULTURAL  
Elemento: 33.90.39  
Fonte: 0261  
Fonte: 0661  
PI: 103EVENFEST (R\$ 30.000,00)  
PI: 103EVENCIRI (R\$20.000,00)  
PI: 103EVENCAIR (R\$ 30.000,00)  
PI: 103EVENOPER (R\$ 20.000,00)  
PI: 103EVENOUTRO (R\$ 50.000,00)

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL.**

Da prorrogação: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 27 de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES.**

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belém (PA), 25 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente da FUNTELPA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF :

Valor Global: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)  
 Projeto Atividade: 8338 Fonte de recurso: 0101002156 (Recursos Ordinários) Natureza da Despesa: 339039 PTRES: 158338 PI: 412CTO83388  
 AÇÃO: 230974 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.122.1297-8338.  
 CONTRATO Nº: 004  
 EXERCÍCIO: 2020  
 CONTRATADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA - CNPJ n.º 04.945.341/0001-90,  
 ENDEREÇO: Av. Magalhães Barata, n.º1201, Bairro de São Brás, CEP: CEP: 66.060-670, Belém-PA.  
 ORDENADOR: Bruno Chagas da Silva Rodrigues Ferreira.

**Protocolo: 622241**

## FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 005/2021 - FCG DE 21.01.2021.

A Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei 5.939/96, pelo Decreto 1.338/96 e ainda pelo Decreto de 14/01/2019, publicado no DOE 33.781 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA nº. 057/2019 de 04.04.2019, publicada no DOE nº. 33.847 de 09.04.2019.

Art. 2º DESIGNAR, a servidora VERA LÚCIA DE ARAUJO MACHADO, matrícula nº. 5270561/3 - Gerente de Recursos Humanos, como Agente de Desenvolvimento e Capacitação ADC (suplente) desta Fundação a contar de 08.09.2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Ordenador: MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO- Superintendente da FCG

**Protocolo: 622472**

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

#### PORTARIA Nº 014/2021, DE 27 JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Ofício 020/2021 CENTRO SOCIAL INOVAÇÃO GILEADE, de 06/01/2021, contidos nos autos do processo 2021/19628 de 07/01/2021; R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais do acervo da FUNTELPA no exercício de 2021:

Servidor	Matrícula	Cargo
DANIELA MARIA TAVARES ROUMÍE E SILVA	5947519/1	Gerente
ANTONIO JORGE DA SILVA CARDOSO	7003951/1	Auxiliar Administrativo
SILVANA HOLLES BEZERRA	7003803/1	Bibliotecária
PAULO ROBERTO BATISTA BARROS	54196946	Supervisor Técnico/Coordenador de Núcleo
EMERSON MERCÉS TRAJANO MACHADO	55586229/1	Coordenador de Núcleo
HENRIQUE QUADROS DE MENEZES	55585633/2	Técnico de manutenção de rádio/Gerente

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente

**Protocolo: 622493**

#### PORTARIA Nº 012/2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando nº 01/2021- DAF/FUNTELPA, de 26/01/2021, contido nos autos do Processo nº 2021/100272, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora MARIA PINHEIRO BARBOSA, matrícula n.º 5893002/1, ocupante do cargo ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a responder pela Coordenação de Planejamento, no período compreendido de 08/03/2021 a 27/03/2021, período em que a senhora JACQUELINE PANTOJA JASTE estará no gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO  
 Presidente

**Protocolo: 622487**

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO N.º 008/2020

PROCESSO N.º 2019/589380

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 008/2020 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 27 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2022.

Data de Assinatura: 17/01/2021

Valor: R\$ 650.100,00 (seiscentos cinquenta mil e cem reais).

Vigência: 27/02/2021 à 27/02/2022

Justificativa: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;

Funcional: 24.813.1499.8795 DIFUSÃO EVENTOS ESPORTIVOS

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0101

Fonte: 0261

Fonte: 0661

PI: 103CPARAZAO (R\$ 359.630,00)

PI: 103COPVERDE (R\$30.000,00)

PI: 103COPELADE (R\$ 110.470,00)

Funcional: 24.392.1503.8423 DIFUSÃO CULTURAL

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0261

Fonte: 0661

PI: 103EVENFEST (R\$ 30.000,00)

PI: 103EVENCIRI (R\$20.000,00)

PI: 103EVENCAIR (R\$ 30.000,00)

PI: 103EVENOPER (R\$ 20.000,00)

PI: 103EVENOUTRO (R\$ 50.000,00)

Contratado: TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA.

CNPJ: 02.402.531/0001-36

Endereço: TRAVESSA ANGUSTURA, 3585-B, MARCO - Belém -Pará

CEP: 66093-041

Ordenador: HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 622512**

#### TERMO ADITIVO Nº001/2021 CONTRATO 010/2020

Processo Nº 2019/533508

Pregão eletrônico nº 001/2020

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original n.º 010/2020 pelo período de 12 (doses) meses, a contar de 06 de março de 2021 a 06 de março de 2022, obedecendo à dotação orçamentária do ano vigente. A CONTRATANTE passará a pagar à CONTRATADA, pela execução do serviço objeto do presente contrato, o valor a mais de R\$2.979,66 (dois mil novecentos e setenta e nove e sessenta e seis centavos) referente a repactuação de 25% em peças.

Valor Global R\$ 74.948,34 (setenta quatro mil novecentos quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Data Assinatura: 27/01/2021

Vigência: 06/03/2021 a 06/03/2022

Contratado: A.V DE JESUS BURITI SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO ME

CNPJ: 17.230.719/0001-11

Endereço: Rua Jovelina Morgado nº 52, bairro Novo Marituba – PA, CEP 67200-00

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 622515**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA DE SUBST. Nº 109/2021-GAB/PAD. BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2021.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 101/2021-GAB/PAD de 25/01/2021;